

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHABELA

Na qualidade de Síndico do **Condomínio Residencial Ilhabela**, pessoa jurídica legalmente constituída, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.103.380/0001-79, sito à Rua Icatu nº 330, Conjunto Residencial 31 de Março, São José dos Campos - SP, vêm através deste edital, nos termos do Art. 1.353, §1º, II do Código Civil, convocar os senhores condôminos a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, à realizar-se:

- Dia: **20 de janeiro de 2026** (terça-feira)
 - **Nas dependências do Condomínio**, no Salão de Festas.
 - Em **primeira chamada**: às **19h00** com a presença de 1/2 (metade) dos condôminos (art. 21, §2º Convenção);
 - Em **segunda chamada**: às **19h30**, do mesmo dia e local com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1. **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2025;**
 2. **APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2026/2027;**
 3. **ELEIÇÃO DE SÍNDICO(A) PARA CUMPRIMENTO DE MANDATO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026 À 31 DE JANEIRO DE 2028;**
 4. **ELEIÇÃO DE 3 CONSELHEIROS CONSULTIVOS EFETIVOS E 2 SUPLENTE PARA CUMPRIMENTO DE MANDATO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026 À 31 DE JANEIRO DE 2028;**
 5. **ELEIÇÃO DE PRESIDENTE DENTRE OS MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO CONSULTIVO CONFORME REGE O ARTIGO 18º PARÁGRAFO 1º DA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO;**
 6. **DELIBERAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE TÉCNICA DE ATUALIZAÇÃO DO TIPO DE VIDRO PARA OS NOVOS PROJETOS DE ENVIDRAÇAMENTO DAS SACADAS.**

OBSERVAÇÕES:

Aos candidatos a síndico, **deverão apresentar a candidatura até as 15:00 do dia 19 de janeiro de 2026** para adm.condominios@exp.adm.br anexando indispensavelmente os seguintes documentos: (1) Proposta de Serviços; (2) Certidão de Distribuição Civil da Justiça Estadual; (3) Certidão de Distribuição Criminal da Justiça Estadual; (4) Certidão de Distribuição da Justiça Federal; (5) Certidão do SPC Serasa.

Os candidatos não devem ter restrições para não acarretar dificuldades junto ao CNPJ do Condomínio.

I. A assembleia será presencial, no salão de festas;

II. No formato presencial, será a coleta de assinaturas em lista de presença.

III. No formato presencial, será computado por placas entregues aos condôminos, a votação será finalizada e conferida pelo presidente da assembleia após a deliberação de cada item. Não serão entregues placas após o início da assembleia. Logo após as deliberações de todos os itens e contabilizados todos os votos, o presidente encerrará a assembleia. Caso não seja atingido o quórum especial, a assembleia poderá, por decisão da maioria dos presentes, autorizar o presidente a converter a reunião em sessão permanente, nos termos do art. 1.353, I do Código Civil.

IV. As decisões tomadas pela assembleia obrigam todos os condôminos, presentes ou não no ato.

V. Os condôminos poderão se fazer representar por procuradores com poderes para deliberação, sendo que solicitamos que eventuais procurações sejam apresentadas no ato da assinatura da lista de presença ou sejam encaminhadas por e-mail para adm.condominios@exp.adm.br. Inquilinos que queiram participar, deve apresentar a procuração assinada pelo proprietário, recomendável reconhecer firma. Serão aceitas somente procurações nas vias originais (escrita) ou com assinaturas digitais com os registros de autenticações.

VI. Estando quite, qualquer condômino pode votar nas deliberações da assembleia e delas participar.

VII. Cada indivíduo é responsável por suas declarações, inclusive as que possam representar ofensas ou inverdades ou estarem em desacordo com a lei a responder pela pena do art. 40 da Lei de Contravenções Penais (Lei 3688/41), dessa forma recomendamos prudência e parcimônia nas manifestações verbais, uma vez que os procedimentos da assembleia serão gravados para os devidos fins, sendo vedada a utilização ou exposição da imagem irrestrita dos presentes para finalidade da que se destina o ato, salvo se autorizadas, se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública (art. 20 da Lei Federal nº 10.406/2002).

VIII. Outros assuntos fora das pautas do dia não serão discutidos na Assembléia.

São José dos Campos, 12 de janeiro de 2026

Assinado digitalmente via ZapSign por
Ricardo Melo Favaro

Data 07/01/2026 18:37:01.586 (UTC-0300)

RICARDO MELO FAVARO - SÍNDICO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHABELA
CNPJ: 12.103.380/0001-79

Aponte a câmera do seu celular
para este QR-Code e tenha
acesso a todos os aplicativos e
ao nosso canal no WhatsApp.



#somosexp
(12) 3956-3670 (12) 9971-9363
adm.condominios@exp.adm.br
Horário de atendimento das 9h às 17h (seg à sex)